



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA DECIMA SESSÃO PRESENCIAL E EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, realizada em doze de março ano de dois mil e vinte e cinco, na Sala de Sessões desta Corte, com pauta disponibilizada em 27/2/2025, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região, caderno nº. 4.173/2024, às fls. 8/13, com publicação em 28/2/2025, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Jasiel Ivo, Presidente, e com a participação dos Exmos. Srs. Desembargadores Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, da Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa, e do Exmo. Sr. Juiz Convocado Fernando Antônio da Silva Falcão, bem como a presença da Exma. Sra. Marcela Monteiro Dória, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausente o Exmo. Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar por motivo de licença para aperfeiçoamento profissional. Participou o Exmo. Sr. Juiz Fernando Antônio da Silva Falcão, convocado para compor quórum nos termos do PROAD n. 924/2025. Aprovadas, sem ressalvas, as Atas da 5ª sessão de julgamento virtual, realizada no período de 17 a 20/2/2025, e da 6ª sessão de julgamento presencial realizada em 18/2/2025. Ato contínuo, iniciou-se o julgamento dos processos constantes da Sala Presencial, com os processos que contém pedido de preferência no julgamento, nos termos do art. 82, I, a seguir relacionados: Ordem: 20 Processo Nº AP-0063600-33.2000.5.19.0004 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Decisão: por maioria, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para sustar a devolução dos valores bloqueados em conta do executado, mantendo-se o bloqueio dos futuros proventos junto à fonte pagadora, no percentual e modo definido pelo juízo da Vara de origem, vencida a Exma. Sra. Desembargadora Relatora que lhe negava provimento. Acórdão pelo Exmo. Sr. Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão. Ordem: 14 Processo Nº ROT-0000865-61.2023.5.19.0002_ Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Assegurada a sustentação oral do Advogado Divaldo Suruagy Neto, OAB/AL 11.371-B, pela recorrente, e pelo recorrido, da advogada Renata de Paiva Lima Lacerda, OAB/AL 16.730. Decisão: por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. Ordem: 6 Processo Nº ROT-0000101-37.2024.5.19.0262_ Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. O advogado Bruno de Albuquerque e Mello Ventura, OAB/AL 6.185, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrente/reclamada. Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários interpostos; no mérito, dar provimento ao apelo patronal para condenar a parte autora ao pagamento de honorários sucumbenciais em favor do advogado da reclamada no montante de 5% sobre o valor atribuído à causa na petição inicial, os quais ficarão sob condição suspensiva, nos termos da fundamentação; negar provimento ao apelo obreiro. Ordem: 13 Processo Nº ROT-0000776-23.2023.5.19.0007 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. O advogado Caiur Ribas Pessoa, OAB/AL 15.157, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrente. Decisão: por unanimidade, conhecer e dar parcial ao recurso patronal para determinar que as horas extras deferidas sejam apuradas de acordo com a jornada de segunda-feira a quinta-feira, das 07h às 18h30; nas sextas-feiras, das 07 às 21h; nos sábados, das 07h às 13h, sem labor em domingos e feriados com os adicionais de 50% e 100%. Custas reduzidas para R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00. Ordem: 18 Processo Nº AP-0013100-98.2007.5.19.0009 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Fez sustentação oral, pelos agravantes, o Advogado Erick Braga Brito, OAB/PA 17.450. Decisão: por unanimidade, não conhecer agravo de petição. Ordem: 11 Processo Nº ROT-0000507-81.2023.5.19.0007 Relator ANTONIO ADRUALDO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ALCOFORADO CATAO. Fez sustentação oral, pela recorrida, o advogado Diogo Phillip Silva Gueiros, OAB/AL 8.826, pela recorrida. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso obreiro para condenar a empresa ao pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$ 5.000,00, com aplicação da taxa SELIC, sendo a atualização monetária a partir da data da decisão e os juros desde o ajuizamento, em observância da Súmula 439 do TST, a reintegrar o autor ao emprego, no prazo de 10 dias, sob pena de multa diária de R\$ 5.000,00 ao pagamento dos salários devidos no período de afastamento (desde a dispensa até o dia anterior à reintegração), corrigido monetariamente, estando autorizada a dedução dos valores pagos referentes às verbas rescisórias, bem como aos honorários advocatícios no percentual de 15% sobre o valor líquido da condenação, devendo a atualização monetária observar o IPCA (art. 389, parágrafo único, do Código Civil) a partir desta decisão, e, os juros de mora, o resultado da subtração do IPCA da Selic (artigo 406, parágrafo único, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa zero), nos termos do §3º do art. 406, desde o ajuizamento da ação. Custas no valor de R\$ 500,00, calculadas sobre R\$ 25.000,00, a cargo da ré. **Ordem: 1 Processo Nº ROT-0000016-58.2024.5.19.0001** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Fez sustentação oral, pelo recorrente, o advogado Jean Carlos Santos da Silva, OAB/AL 6.921. **Decisão:** após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que conhecia e dava parcial provimento ao apelo para acrescer ao condeno o pagamento de indenização por danos materiais no importe de R\$ 10.000,00. Custas majoradas em R\$ 200,00, calculadas sobre o acréscimo condenatório, por unanimidade, conceder vista ao Exmo. Sr. Juiz Convocado Fernando Antônio da Silva Falcão. A Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa reservou-se a votar posteriormente. **Ordem: 15 Processo Nº ROT-0001126-20.2023.5.19.0004** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. O advogado Marcelo Madeiro de Souza, OAB/AL 7.334, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrente. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso obreiro. **Ordem: 10 Processo Nº AP-0000416-57.2024.5.19.0006** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Fez sustentação, pela agravante, o advogado Geraldo Sampaio Galvão, OAB/AL 8.149, e, pelos agravados o advogado Carlos Henrique Barbosa de Sampaio, OAB/AL 1.626. **Decisão:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 4 Processo Nº ROT-0000068-53.2024.5.19.0260** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. O advogado Vinícius Wanderley Soares Cavalcanti, OAB/PE 54.571, e a advogada Lílían Jordeline Ferreira de Melo, OAB/AL 16.661-A, inscritos, não participaram da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral, respectivamente, pelo recorrente e recorridas. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso obreiro para majorar o percentual dos honorários advocatícios sucumbenciais a serem pagos ao advogado da autora para 15% sobre o valor da condenação, determinando que os cálculos devem observar as seguintes diretrizes: 1. Na fase pré-processual, até o ajuizamento da ação, deve incidir IPCA-E mais juros legais; 2. Na fase judicial, a partir de 1º.4.21995 até 29.8.2024, deve incidir a SELIC, e 3. Na fase judicial, a partir e 30.8.2024, o cálculo da atualização monetária deve observar o IPCA (art. 389, parágrafo único, do Código Civil). Os juros de mora corresponderão ao resultado da subtração do IPCA da Selic (artigo 406, parágrafo único, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa zero), nos termos do parágrafo 3º do artigo 406. **Ordem: 8 Processo Nº ROT-0000255-50.2024.5.19.0005** O advogado Vinícius Wanderley Soares Cavalcanti, OAB/PE 54.571, e a advogada Lílían Jordeline Ferreira de Melo,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

OAB/AL 16.661-A, inscritos, não participaram da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral, respectivamente, pelo recorrente/reclamante e reclamadas/recorrentes. Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos apelos obreiro e patronal e negar provimento a ambos. **Ordem: 2 Processo Nº ROT-0000042-52.2024.5.19.0261** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Fez sustentação oral, pela recorrente(Adobe Assessoria de Serviços Cadastrais S.A), o advogado Filipe Arcoverde Vila Nova, OAB/PE 40.637. O advogado Vinícius Wanderley Soares Cavalcanti, OAB/PE 54.571, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo recorrente/reclamante. **Decisão:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 16 Processo Nº ROT-0001349-76.2023.5.19.0002** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. O advogado Vinícius Wanderley Soares Cavalcanti, OAB/PE 54.571, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrente. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário para, reformando a sentença, julgar parcialmente procedente a pretensão autoral, condenando a ré a pagar: a) diferenças de horas extras, assim consideradas as excedentes da 8ª hora diária ou 44ª semanal, com adicional de 50%, e, quando laboradas durante o repouso semanal remunerado (domingos e feriados), com adicional de 100%, com reflexos em férias acrescidas de 1/3, 13º salários, repouso semanal remunerado, FGTS e aviso prévio indenizado, com dedução da horas extras efetivamente pagas; b) indenização pela supressão parcial do intervalo intrajornada, equivalente a 30 minutos de jornada, com adicional de 50%, por cada dia trabalhado. As horas extras e a indenização pelos intervalos suprimidos deverão ser calculadas nos termos da fundamentação desta decisão. c) Honorários advocatícios, pela reclamada, no percentual de 10% sobre a condenação. Atualização dos débitos trabalhistas deve observar a aplicação do IPCA-E até o ajuizamento da ação e, a partir daí, a incidência da Taxa Selic, que já engloba juros e correção monetária. Custas invertidas no valor de R\$ 600,00, pela reclamada. **Ordem: 9 Processo Nº ROT-0000274-68.2024.5.19.0001** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Fez sustentação oral, pelo recorrente/reclamante, o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414, e, pela recorrida, a advogada Maysa Costa, OAB/SE 13560. **Decisão:** por unanimidade, conhecer do apelo obreiro e negar-lhe provimento. **Ordem: 3 Processo Nº ROT-0000043-38.2024.5.19.0002** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Fez sustentação oral, pelo recorrente/reclamante, o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414, e, pela recorrida, a advogada Maysa Costa, OAB/SE 13560. **Decisão:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 7 Processo Nº ROT-0000130-14.2024.5.19.0060** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. O advogado José Ricardo Moraes de Omena, OAB/AL 5.618, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo recorrente. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 12 Processo Nº ROT-0000699-89.2024.5.19.0003** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Fez sustentação oral, pelos recorrentes/reclamados, o advogado Ernandes Basílio, OAB/PE 39.225. O advogado Eraldo Lopes Silva Júnior, OAB/MG 221.865, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo reclamante/recorrente. **Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, autorizar o presente julgamento em sessão aberta; por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 5 Processo Nº ROT-0000074-52.2024.5.19.0004** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

2.996, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrente/reclamada. Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrente o advogado Aldo de Sá Cardoso Neto, OAB/AL 7.418. **Decisão:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 21 Processo Nº AP-0141300-17.2002.5.19.0004** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Fez sustentação oral, pelo agravante, o advogado Gabriel Duarte de Carvalho, OAB/RJ 182.142. **Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, autorizar o presente julgamento em sessão aberta; por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 22 Processo Nº AP-0218700-84.2005.5.19.0010** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Fez sustentação oral, pelo agravante, o advogado João Paulo Ribeiro Wercellens Barros, OAB/AL 12.279. **Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, autorizar o presente julgamento em sessão aberta; por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 19 Processo Nº AP-0013700-05.1991.5.19.0002** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. O advogado João Paulo Ribeiro Wercellens Barros, OAB/AL 12.279, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo agravante. **Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, autorizar o presente julgamento em sessão aberta; por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, afastando a extinção da execução, determinar o retorno dos autos ao juízo de origem para que dê prosseguimento ao feito. **Ordem: 17 Processo Nº AP-0009200-36.2009.5.19.0010** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para, reformando-se a sentença de extinção da execução, afastar a prescrição intercorrente pronunciada e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para regular prosseguimento da execução, como se entender de direito. **Ordem: 23 Processo Nº 0000130-79.2024.5.19.0006 (ED)** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 24 Processo Nº 0000176-18.2024.5.19.0055 (ED)** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 25 Processo Nº 0000768-18.2024.5.19.0005 (ED)** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Contudo, proceder à correção de erro material no sentido de constar na fundamentação e na conclusão do acórdão a condenação da reclamada nas diferenças decorrentes da inclusão dos valores recebidos a título de "adicional de incorporação (rubrica 2116)", na base de cálculo do "Adicional por Tempo de Serviço", a partir de 20.07.2019, além de prestar esclarecimentos. Não havendo mais processos, a sessão presencial extraordinária foi encerrada às treze horas e trinta minutos do dia doze de março de 2025, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____
Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno.